

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI
ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O inciso I do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

Parágrafo único -

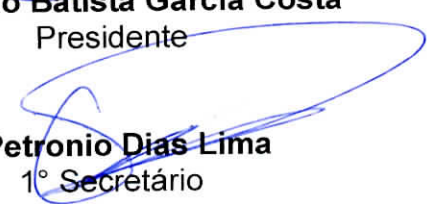
I - O membro do Poder Executivo Municipal, o detentor de mandato eletivo e os secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios, fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no Art. 92, XI e XII, da Constituição do Estado, ressalvado, para todos os fins de direito o pagamento referente ao adicional de férias e a gratificação natalina, por serem direitos sociais garantidos, conforme Art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - Plenário João Alves de Freitas, ao 01 dia do mês de junho de 2017.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Petronio Dias Lima
1º Secretário


Edson Vicente da Silva
Vice-Presidente


Azair Fátima Borges
2ª Secretária